



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI Nº 2/66

SÚMULA:- Altera dispositivos de Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, Estado do Paraná,  
decreta:

Art.1º:- Fica acrescentado mais o item "D" no Art.2º e alterado o -  
Art.5º da Lei nº 355, de 14 de dezembro de 1.965, que auto-  
riza o Poder Executivo a executar os serviços de Pavimenta-  
ção asfáltica, paralelepípedos e meio-fio nas ruas da Cida-  
de, que passará a vigorar com a seguinte redação:

### DO ART. 2º

Item "D":- Para a pavimentação asfáltica nas Ruas, Barão /  
do Rio Branco, João Manoel dos Santos e Rui Barbosa, fica/  
fixado em Cr\$ 6.000,- (seis mil cruzeiros) o metro quadrado  
de asfalto, incluído neste preço, o meio-fio a ser assenta-  
do nas referidas ruas.

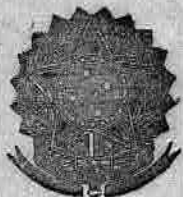
### DO ART. 5º

"Fica concedido aos contribuintes devedores dos serviços -  
executados pela Prefeitura, constante da presente Lei, o -  
prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de ex-  
pedição das respectivas contas a serem pagas mensalmente,  
acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, e para o  
pagamento no ato da expedição da conta, fica concedido o -  
desconto de 20% (vinte por cento) sobre a importância devi-  
da; e para o pagamento antecipado, será concedido o mesmo  
desconto, com direito ao prazo de 3 (oito) meses, em paga-  
mentos mensais, de modo que, coincida o último pagamento -  
com o término das obras a serem executadas nos trechos com-  
preendidos : Ruas Barão do Rio Branco, entre a Interventor  
Manoel Ribas até os portões do Estádio João Pereira Lima, -  
João Manoel dos Santos entre Barão do Rio Branco e Quinti-  
no Bocaiúva, e Rui Barbosa entre Nossa Senhora do Rocio e/  
Benjamin Constant.

Art.2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Cambará em 18 de abril de 1966

Dr. Milton Paschoalino - Prefeito Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Of.35/66

Em 18 de abril de 1.966.-

## RAZÕES JUSTIFICATIVAS

Sr. Presidente e Srs. Vereadores:

Passo às mãos de V.Exa., os Projetos de Lei nºs 2/66 e 3/66, o primeiro, alterando o Art.5º da Lei 355, de 14 de dezembro de 1.965, que ampara o Poder Executivo a proceder os serviços de asfaltamento da Cidade, pretendemos com a alteração proposta, proporcionar meios mais adequados aos contribuintes que desejarem antecipar o respectivo pagamento, e no segundo Projeto, cumprimos o dever de amparar os dois Estabelecimentos de atividades filantrópicas de nosso Município, que desta Lei necessita, para suas reivindicações junto a outros Poderes Públicos,

Certo de merecer a boa acolhida dos Srs. Edis aproveito a oportunidade para reiterar-lhes os protestos de estima e consideração.

Dr. Milton Paschoalino - Prefeito Municipal.

Ao

Exmo. Sr.

Dr. CELSO PIROLO.

DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA.